



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Gabinete do Presidente

**Projeto de Decreto Legislativo nº 003 de 14 de setembro de 2020**

**APROVADO**  
Em 28/09/2020  
  
**PRÉSIDENTE**

**“Fixa o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

Paulo Jair Marques de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o pagamento de diárias ao Vereador ou Servidor Público que se deslocar da sede para participar de congressos, cursos, painéis e demais eventos, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestacionar junto a repartições Federais e Estaduais e Deputados tanto Federais, quanto Estaduais, sobre assuntos de interesse municipal, da seguinte forma:

- |                       |            |
|-----------------------|------------|
| a) No Estado          | R\$ 375,00 |
| b) Fora do Estado     | R\$ 400,00 |
| c) Na Capital Federal | R\$ 500,00 |

§ 1ª Vencerá meia diária o deslocamento que não exigir pernoite.

§ 2º Vencerá também meia diária o deslocamento para municípios contíguos cuja distância entre as sedes não seja superior a 60 (sessenta) quilômetros.

§ 3º Quando o deslocamento exigir viagem de longa distância, o vereador ou servidor público perceberá meia diária correspondente ao período da data do retorno à sede seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

§ 4º O deslocamento a que se refere o *caput* deste artigo dependerá de autorização da Mesa Diretora ou de Plenário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Gabinete do Presidente

§ 5º Quando o deslocamento se realizar em veículo próprio, o proprietário perceberá indenização no valor equivalente ao triplo da passagem de ida ao destino.

§ 6º Se o deslocamento se der por meio de transporte aéreo, marítimo ou terrestre o Vereador ou Servidor Público se verá indenizado dos custos do referido deslocamento, por meio de adiantamento.

Art. 2º Quando do retorno o Vereador ou Servidor Público deverá apresentar relatório circunstanciado, comprovando o deslocamento com certificado e demais documentos, a critério da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. O Vereador ou Servidor Público que deixar de comprovar o uso da verba no prazo máximo de 10(dez) dias terá o seu valor descontado de seus subsídios ou vencimento.

Art. 3º O Presidente, bem como o Vereador ou Servidor Público designado mediante ordem de serviço por escrito, que estiver à serviço da Câmara de Vereadores, em local diverso do Município, será indenizado pelos gastos de alimentação e deslocamento (em veículo próprio ou transporte público) mediante apresentação de nota fiscal comprovante dos gastos.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 004 de 01 de fevereiro de 2014 e a Resolução Legislativa nº 001 de 03 de junho de 2019.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jair Marques de Oliveira  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Gabinete do Presidente

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020**

*Autoria: Mesa Diretora*

*Iniciativa: Poder Legislativo*

**“Fixa o pagamento de diárias aos vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

*Senhores Vereadores que compõem o Poder Legislativo Unistaldense:*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020 trata da matéria referente a diárias, no que tange aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara de Vereadores do Município.

Primou-se por englobar no mesmo Decreto Vereadores e Servidores Públicos, já que a matéria abrange a ambos.

Como de conhecimento dos senhores, a técnica correta é tratar da matéria, de interesse exclusivo da Câmara de Vereadores e com efeitos externos, por meio de Decreto Legislativo.

Primou-se por uma pesquisa antecipada com relação a fixação de valores das diárias, sendo que o projeto contempla um levantamento de custos e gastos com hospedagens na capital do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Gabinete do Presidente

Deixou-se de fora, levantamento em outros Estados da federação, bem como na capital Brasília/DF, pois o pagamento de diárias nesse sentido quase inexistente na Câmara de Vereadores, utilizando-se da razoabilidade para sua fixação.

Também primou-se pelo conteúdo da lei, que busca a correta indenização ao vereador ou servidor público, bem como a transparência necessária, atendendo-se ao princípio da legalidade e moralidade, bem como aos demais princípios aplicados ao setor público.

As diárias devem cobrir, segundo orientação dos tribunais de contas e órgãos de assessoria, hospedagem, alimentação e deslocamentos internos (ex: táxi, metrô, trem, ônibus).

Apresenta-se planilha de cálculos médios de gastos, conforme levantamento realizado, na capital do Estado, onde normalmente os vereadores e funcionários deslocam-se, servindo como referencial válido no presente Projeto:

Hotéis (apartamento simples para 01 pessoa):

\* Lancaster: R\$ 90,00

\* Umbu: R\$ 115,00

\* Maxter Express: R\$ 77,00

Média: R\$ 94,00

Passagem de ônibus a Porto Alegre (leito e com seguro):

R\$ 274,05

Distância de Unistalda/RS a Porto Alegre/RS: 481 KM (média de 6,5 horas)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Gabinete do Presidente

**Valores dos Combustíveis no Posto Origens, em Unistalda/RS:**

Gasolina Comum: R\$ 4,79

Gasolina Aditivada: R\$ 4,86

Etanol:

Diesel Comum: R\$ 3,54

Diesel s10: R\$ 3,59

**Valores dos Combustíveis no Posto Martins, em Unistalda/RS:**

Gasolina Comum: R\$ 4,78

Gasolina Aditivada: R\$ 4,87

Etanol:

Diesel Comum: R\$ 3,55

Diesel s10: R\$ 3,58

**Valores dos Combustíveis no Posto do Batista, em Santiago/RS:**

Gasolina Comum: R\$ 4,71

Gasolina Aditivada: R\$ 4,78

Etanol: R\$ 4,38

Diesel Comum: R\$ 3,20

Diesel s10: R\$ 3,23

As diárias são importante para aprimoramento dos vereadores, seja em cursos, seminários painéis e outros, bem como para gestionar em órgãos públicos e trazer benefícios ao município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Gabinete do Presidente

Vê-se que a opinião pública, com forte influência da mídia, muitas vezes é desfavorável ao pagamento de diárias.

Contudo o que deve ser repellido é o emprego injustificado das diárias ou o desvio de finalidade no que tange ao interesse público, bem como a falta de comprovação do correto emprego das mesmas.

Não conceder diárias não é sinônimo de boa gestão, mas o uso desarrazoado e sem justificativas ou comprovações exigidas certamente apontam no sentido da má-gestão e uso indevido do dinheiro público.

A câmara de veradores de Unistalda muito bem cuida da matéria, estabelecimento a necessidade de preenchimento de formulário, bem como exige a comprovação com vários outros documentos. Prima, portanto, pela transparência, direito de todo administrado em ter conhecimento dos gastos realizados com dinheiro público.

Acompanham o presente Projeto de Lei demonstrativo de valores de diárias em hotéis da capital, valores de combustíveis, distância a capital do Estado, mapas, demonstrativo de valor de passagem e demais documentos.

Utilizou-se na elaboração do presente Projeto, modelo de Decreto Legislativo disponibilizados pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul (UVERGS), em anos anteriores, fazendo-se modificações, inclusões e alterações que se julgou conveniente.

No que tange a matéria, por fim, o ato de conceder ou não diária é um ato discricionário do presidente da camara, eis que é o ordenador de despesas, contudo, uma boa disciplina legal da matéria se faz necessário e aponta no sentido da probidade.

Necessário esclarecer que em razão da Pandemia do Coronavírus, os deslocamentos e aglomerações estão suspensos por medida de higiene e que, neste sentifo, vários cursos de aperfeiçoamento e atualização estão sendo oferecidos virtualmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Gabinete do Presidente

No âmbito das comissões, ao analisarem a relevância do presente Projeto, demais documentos poderão ser requisitados, bem como se poderá melhor discutir a relevância do tema.

Merece destaque que o parecer das comissões é um ato final, devendo ser precedido de pesquisa, análise e discussão, para que a "opinião" seja realmente legítima e responsável, observando-se todos os requisitos técnicos e legais, adequando-os a realidade municipal.

Desta forma, submetemos tal proposição, para deliberação plenária, contando, em primeiro lugar, com ampla discussão democrática, responsável e também técnica à respeito da matéria. Após postula-se a aprovação do proposto.

É o que ora submetedemos para deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, UNISTALDA, RS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

  
Paulo Jair Marques de Oliveira  
Vereador PP

Sílvio Beilfuss  
Vereador PP

Roseli da Silva Maretoli  
Vereadora MDB

Moacir Nazário  
Vereador PT